

LEI N.º 1.175

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM ENTIDADES
FEDERAIS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio entre o Município de Cachoeira de Minas e Entidades Federais, para fins de Ações de Saúde e Saneamento no Município.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 05 de março de 1991.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.